



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020

Altera o Edital de Abertura Nº 001/2020 e dá outras providências

A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições, resolvem publicar O **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020**, que altera o **Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020 e dá outras providências**.

1)

ONDE SE LÊ:

“**1.9.** O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, através da Portaria Nº 044 de 29 de Janeiro de 2020, nomeou uma Comissão Organizadora para o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

“**1.9.** O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, através da Portaria Nº 044 de 29 de Janeiro de 2020, nomeou uma Comissão Organizadora para o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Processo Seletivo.

1.9.1. O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, através da Portaria Nº 085 de 28 de fevereiro de 2020, resolveu renomear os membros da Comissão de acompanhamento e assessoramento do Processo Seletivo nº 001/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020



2)

ONDE SE LÊ:

“4.4.1.3. Para a inscrição com isenção total de pagamento de taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de **09 a 11 de março de 2020**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;
- b) preencher o Formulário de Inscrição;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo;
- d) preencher e assinar o Formulário para Solicitação de Isenção.”

LEIA-SE:

“4.4.1.3. Para a inscrição com isenção total de pagamento de taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, no período de **09 a 11 de março de 2020**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;
- b) preencher o Formulário de Inscrição;
- c) ao selecionar o cargo que o candidato escolher, deverá marcar "SIM" no item "Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?", clicar em CadÚnico, e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS) com 11 dígitos;
- d) gerar e imprimir o boleto bancário contendo os dados pessoais do candidato, o código do cargo escolhido e o número de inscrição no Processo Seletivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020



3)

ONDE SE LÊ:

“4.4.3. O candidato só poderá solicitar uma ÚNICA isenção por turno de prova”.

LEIA-SE:

“4.4.3. O candidato poderá solicitar mais de uma isenção”.

4) ACRESCENTAR AO ITEM 5, DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, os subitens que se seguem:

5.5. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Processo Seletivo com reserva de vagas na proporção de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.5.1. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.5.2. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD.

5.5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.5.4. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020



5.5.5. As vagas reservadas a PcD, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do subitem 2.4, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Necessidades Especiais”, a condição de deficiente, informando o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, observado o disposto no Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.2962004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como se deseja concorrer às vagas reservadas para PcD.

5.6.1. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é pessoa com deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste item 5 do Edital e seus subitens, concorrerá somente às vagas regulares, NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições.

5.7. O candidato que for concorrer às vagas reservadas para PcD deverá, durante o período de **09 de março a 07 de abril de 2020**, enviar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, os seguintes documentos: laudo médico original ou cópia autenticada, em letra legível, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, além do nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional médico; cópias autenticadas do CPF e da identidade do candidato.

5.7.1. Na parte externa do envelope de correspondência que contém a documentação citada no subitem 5.7, o candidato deverá colocar as seguintes anotações: “DOCUMENTAÇÃO P/ RESERVA DE VAGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT – Processo Seletivo 001/2020, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, seu número de inscrição no Concurso, RG e CPF”.

5.7.2. Como opção, o candidato poderá entregar o envelope a que se refere o subitem 5.7.1, PESSOALMENTE ou através de um procurador, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, mas somente do dia **09 de março ao dia 07 de abril de 2020**, no horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020



5.7.2.1. Em caso de impedimento, poderá o candidato entregar o envelope a que se refere o subitem 5.7.1 mediante a entrega de procuração com fins específicos para tal, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, autenticada em cartório, e apresentação da identidade original com foto do procurador nomeado, arcando o candidato com as consequências de eventuais danos advindos da opção por procuração.

5.7.2.2. Para o disposto no subitem 5.7.2, será emitido um recibo de entrega de documentação para o candidato ou seu procurador.

5.7.3. Os documentos indicados no subitem 5.7 terão validade somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital, e NÃO serão devolvidos em hipótese alguma.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.9. A pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente se obtiver a aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.10. Os candidatos considerados “Pessoa com Deficiência (PcD)”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.10.1. Na formação da lista final de todos os aprovados, classificados ou não dentro do número de vagas, para cada 5 (cinco) nomes da lista de candidatos comuns, por secretaria, cargo e zona, será intercalado um nome tirado da lista de PcD aprovados, independentemente da nota destes.

5.10.1.1. O mecanismo de intercalação será desprezado sempre que um candidato da lista de PcD, por sua própria nota, já tiver ocupado uma vaga no grupo dos cinco.

5.11. O candidato portador de deficiência fica ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreverá e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020



5.12. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado, antes de sua contratação, para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.12.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

5.12.2. Compete à junta médica oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vagas.

5.12.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.12.4. O candidato REPROVADO na perícia médica oficial será ELIMINADO do Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.13. O candidato com deficiência que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência, e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Paranatinga/MT, 08 de março de 2020.

Vicência Paula Ferreira da Silva – Presidente da Comissão
Ronilton Loyola – Presidente do IAN